



PARECER ÚNICO Nº 072/2019 - PROTOCOLO SIAM Nº 0500050/2019		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00132/2001/010/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação da Licença de Operação	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	
<b>ANM:</b> Não se aplica		
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Processo de Outorga: Não se aplicam as atividades ora pleiteadas		
Reserva Legal: Área Industrial - Lei Municipal nº 956 de 29/11/1984		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Polimix Concreto Ltda – CNPJ: 29.067.113/0235-60		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Polimix Concreto Ltda – CNPJ: 29.067.113/0235-60		
<b>MUNICÍPIO:</b> Matozinhos/MG	<b>ZONA:</b> Distrito Industrial	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA</b> (DATUM SAD 69, 23 k)	<b>LAT/Y</b> 19°34'56,4"	<b>LONG/X</b> 44°03'20,3"
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>  Não há restrição ambiental em relação à Unidades de Conservação e nem em sua zona de amortecimento. Conforme consulta ao site: <a href="http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#">http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#</a> , relatório indicativo de restrição ambiental datado de 08/01/2019 (folhas nº 49 dos autos).		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco <b>UPGRH:</b> SF5	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas <b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão da Mata	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe (Beneficiamento de Escória de Auto Forno) – Capacidade instalada para 800 ton/dia.	4
B-01-05-8	Fabricação de cimentos – 198.000 ton/ano	2
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Aloísio Gonçalves das Chagas – Técnico em Metalurgia		<b>REGISTRO:</b> CREA nº 156.636 ART nº 14201800000004658432
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 113951/2019		<b>Data:</b> 26/06/2019
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MATRÍCULA</b>
Laércio Capanema Marques – Gestor		1148544-8
Luisa Cristina Fonseca – Gestora Jurídica		1.403.444-1
<b>De acordo:</b>  <b>Lilia Aparecida de Castro</b> Diretora Regional de Regularização Ambiental Supram CM		1.389.247-6
<b>De acordo:</b>  <b>Philippe Jacob de Castro Sales</b> Diretor de Controle Processual		1365493-4



## 1 Resumo.

O parecer em questão tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de revalidação da Licença de Operação – REVLO, para o empreendimento Polimix Concreto Ltda (ex. Central IBEC Insumos Especiais), situada no município de Matozinhos/MG.

Trata-se de uma atividade de produção de insumos para construção civil a partir de resíduos industriais, tendo como atividade principal o beneficiamento de escória de alto forno, caracterizada pelo código F-05-07-1 - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe II-A (Beneficiamento de Escória de Alto Forno). O empreendimento configura-se como **Classe 4, em virtude do seu porte (grande) e o seu potencial/degradador (médio), sendo, portanto, denominado como LAC 1.**

Ressalta-se que a empresa além de possuir o Certificado LO nº 173/2012, vencido em 30/07/2018, possui ainda Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 4547/2017 válida até 11/07/2021, destinada à fabricação de cimento com capacidade nominal para 198.000 ton/ano, que será renovada dentro deste processo de regularização ambiental.

Em 30/07/2018 a empresa protocolou toda a documentação necessária para a formalização da REVLO com o recibo de entrega de documentos nº 0536350/2018.

Em 26/06/2019 foi realizada vistoria no empreendimento como o objetivo de regularizar ambientalmente a atividade industrial na modalidade de REVLO – Revalidação da Licença de Operação, via Auto de Fiscalização nº 113951/2019. Considerando que o empreendimento, no ato da vistoria, encontrava-se em plena operação, e que, a LO nº 173/2012 encontra-se vencida, desde 30/07/2018, e que não houve a assinatura de TAC para embasar a operação do mesmo, foi lavrado o Auto de Infração nº 211517/2019.

A energia consumida no empreendimento é fornecida pela CEMIG, com consumo médio estimado em 650.000 kWh (cópia da nota fiscal fatura – folha nº 133).

A água utilizada pelo empreendimento é fornecida em parte pela concessionária local COPASA, com consumo estimado em 60 m<sup>3</sup>/mês (conforme cópia da conta fatura anexa aos autos – folhas nº 131-132 e 134-136) através de canalização de rede pública com controle por hidrômetro, e em parte por caminhão pipa com consumo de 200 m<sup>3</sup>/mês através da Certidão de uso insignificante nº 0000109238/2019 válida até 07/03/2022 (cópia folhas nº 273-274).

Esta água é utilizada com a finalidade de consumo humano (sanitários e refeitório), limpeza geral, refrigeração e resfriamento dos equipamentos (torre de resfriamento) e umidificação das vias e pátios e jardinagem. Não há utilização de água no processo industrial.

Em função das atividades desenvolvidas pelo empreendimento é necessária uma atenção maior para as emissões atmosféricas provenientes da chaminé dos moinhos giratórios 6 e 7 além da poeira fugitiva proveniente do pátio, vias de acesso e sistemas de britagem, composto basicamente de: moegas / cintas transportadoras / eletroímãs / britadores / peneiras / silo de estocagem, moagem nos moinhos de bolas e pela movimentação do produto acabado descarregado pelos moinhos e transportado através de calhas pneumáticas e elevadores de caçambas (herméticos e despoeirados), para os silos de armazenagem de produto acabado.

Os moinhos giratórios 6 e 7 além dos silos dispõem de separadores e filtros de mangas, para classificação e captação de todo o material particulado, controlando às emissões atmosféricas, mantendo-as dentro dos limites legais estabelecidos pelas Normas pertinentes.



A operação da atividade não gera diretamente efluentes líquidos. Não há lavador de gases. O efluente proveniente do resfriamento dos equipamentos é tratado em circuito fechado, por torres de resfriamento, sem que haja qualquer tipo de descarte e sim apenas reposição por perda por evaporação.

Os efluentes líquidos eventualmente gerados na atividade são aqueles inerentes à limpeza de pisos e equipamentos e/ou limpeza de ferramentas manuais.

O empreendimento conta com uma área para abastecimento e manutenção de equipamentos. Neste local foram feitas adequações tais como: instalação de canaletas circundantes à pista de abastecimento, piso impermeável, interligadas à caixa seca.

Já os efluentes de características domésticas são direcionados a dois sistemas de tratamento constituídos por fossa séptica - filtro - sumidouro, sendo um sistema nas proximidades do refeitório (fundos) SISTEMA – 1 e outro nas proximidades da portaria (frente – sentido rodovia MG-424) SISTEMA – 2.

Os sistemas de captação de águas pluviais direcionam a vazão até duas caixas desarenadoras, que nesta data, observou-se a necessidade de melhoramento, e posteriormente faz o lançamento em rede pública.

Os resíduos sólidos, compostos por sucata metálica resultante do beneficiamento da escória no empreendimento é encaminhada para reciclagem e os resíduos sólidos de escritório e refeitório são coletados pela prefeitura Municipal.

Os ruídos ambientais são monitorados em quatro pontos, junto às divisas do empreendimento, sendo os resultados, apontaram atendimento ao disposto na lei Estadual 10.100 de 17/01/90.

## 2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento Polimix Concreto Ltda. é uma empresa que atua no beneficiamento de Escória de Alto Forno.

A empresa está em operação no município de Matozinhos/MG desde setembro de 1997 e sua capacidade de produção instalada corresponde à 30.000 ton/mês de beneficiamento de escória de alto forno, devidamente regularizada, desde fevereiro/2002, quando foi concedida a Licença de Operação – Certificado LO nº 056/2002, via Processo COPAM nº 00132/2001/001/2001.

Já a atividade de fabricação de cimento corresponde a uma produção de 198.000 ton/ano, e está devidamente regularizada, desde 2010, via processo administrativo PA nº 00132/2001/004/2008, com a concessão da AAF nº 1246/2010.

O processo produtivo realizado no empreendimento pode ser descrito pelas seguintes etapas:

- a) **Britagem** - Toda a escória bruta recebida pela empresa, proveniente de siderúrgicas locais, chegam via terrestre (via caminhões), e é descarregada diretamente no pátio, a céu aberto, próximo ao sistema de britagem.

O sistema de britagem é similar a qualquer outro desta tipologia industrial, composto basicamente de: moegas / cintas transportadoras / eletroímãs / britadores / peneiras / silo de estocagem.



- b) Secagem da Escória e estocagem intermediária de matéria-prima** - A escória bruta granulada, após passar pela britagem, segue para o processo de secagem que é realizado em equipamento denominado SECADOR ROTATIVO, que utiliza como combustível gás natural, fornecido pela empresa GASMIG. O objetivo da secagem é garantir que a umidade no produto final seja inferior a 1,5%, de forma a obter uma performance satisfatória dos equipamentos de moagem. A escória bruta seca é transportada para os silos intermediários de matéria-prima que abastecem os moinhos por meio de balanças dosadoras.
- c) Moagem** - Dos silos intermediários, a escória seca (< 1,5 % de umidade) segue através de cintas transportadoras de velocidade variável para os moinhos de bolas, onde propriamente dito, inicia-se o processo de redução de tamanho (granulometria) do material. O objetivo do processo de moagem é obter um material homogêneo com granulometria apropriada para atender as fábricas de cimento (avaliado pelo material retido na peneira de 325 mesh – menor que 10%). Este produto é então retirado dos moinhos e transportado através de calhas pneumáticas e elevadores de caçambas (herméticos e despoeirados) até os silos de armazenagem de produto acabado. Todos os moinhos dispõem de separadores e filtros de mangas, para classificação e captação de todo o material particulado.
- d) Expedição** - O produto acabado é armazenado em silos metálicos dotados de sistema de ar comprimido para facilitar no descarregado (mediante aeração) através de trombas (devidamente despoeiradas) para o interior dos caminhões graneleiros. Nesta data, observou-se a necessidade de melhoramento da área de expedição.

Atualmente o empreendimento conta com um efetivo de 65 funcionários, distribuído entre área administrativa (11) e área de produção (54), em regime de operação em 3 turnos com 08 horas diárias, 30 dias por mês e 12 meses por ano.

### 3. Diagnóstico Ambiental.

A empresa Polimix Concreto Ltda., está localizada no município de Matozinhos, região metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), a cerca de 50 km de Belo Horizonte, nas coordenadas geográficas: LAT: 19°34'56,46" e LONG: 44°03'16,39"W (SAD 69; FUSO 23).

Situado na bacia do rio das Velhas, que por sua vez integra à grande bacia do rio São Francisco, a região tem sua bacia hidrográfica cortada pelo ribeirão da Mata e seus afluentes.

O curso d'água mais próximo é o córrego sem nome afluente do Ribeirão da Mata, que encontra-se distante em aproximadamente 600 metros do limite do empreendimento.

Em consulta ao site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>, constou-se que não há nenhuma restrição ambiental quanto à:

- Unidades de conservação e nem zonas de amortecimentos

Em relação à Áreas prioritárias para a conservação de biodiversidade, encontra-se localizada em área Especial – Criação de Unidade de Conservação – Área Peter Lund.

Abaixo a imagem do geral do empreendimento:



Imagem 01: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>

### 3.1. Unidades de conservação.

Conforme consulta ao SITE: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#> (relatório indicativo emitido em 08/01/2019 - anexo aos autos – fls 49), observou-se que com base no par de coordenadas geográficas central do empreendimento: LAT: 19°34'56,46" e LONG: 44°03'16,39"W (SAD 69; FUSO 23), a área do empreendimento não se encontra dentro de nenhuma unidade de conservação e/ou em sua área de amortecimento.

### 3.2. Recursos Hídricos.

A empresa está inserida na área urbana do município de Matozinhos.

O empreendimento faz utilização de água proveniente da concessionária local COPASA, com consumo médio estimado em 460 m<sup>3</sup>/mês (conforme última conta acostada aos autos – folhas nº 131-132 e 134-136).

Há também a utilização de água proveniente da captação de um rio afluente do Ribeirão da Mata, via barramento no ponto de coordenadas geográficas LAT: 19°35'45,5" e LONG: 44°38'9,3" para fins industrial e paisagismo, autorizada via Certidão de Registro de Uso insignificante nº 0000109238/2019 com vencimento em 07/03/2022, cuja cópia encontra-se acostada nos autos do processo - folha nº 273.

Esta água é utilizada com a finalidade de consumo humano (sanitários e refeitório), limpeza geral, refrigeração e resfriamento dos equipamentos (torre de resfriamento) e umidificação das vias e pátios e jardinagem. Não há utilização de água no processo industrial.

O curso d'água mais próximo é o córrego sem nome afluente do Ribeirão da Mata, que se encontra afastado em aproximadamente 600 metros do limite do empreendimento. Este córrego é pertencente à bacia do rio das Velhas, que por sua vez integra à grande bacia do rio São Francisco.





Está enquadrado pela Deliberação Normativa nº 20, de 24 de junho de 1997, que dispõe sobre o enquadramento das águas da bacia do rio das Velhas, como classe 2.

### 3.3. Fauna e Flora

Como dito anteriormente, o empreendimento está instalado e em operação desde 2002.

Em consulta ao site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>, não se identificou na área do empreendimento a existência de Área de Preservação Permanente.

Quanto às áreas prioritárias para conservação da biodiversidade o empreendimento encontra-se em área especial – Área Peter Lund.

Neste sentido, o empreendedor apresentou em 07/03/2019 sob protocolo R0031212/2019 estudo complementar em atendimento ao ofício SUPRAM CM nº 025/2019 demonstrando que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento não comprometem a conectividade da área (folha nº 137 à 141 – anexa aos autos).

### 3.4. Cavidades naturais.

Conforme consulta ao site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>, o empreendimento encontra-se inserido em área de muito alta em relação ao potencial de ocorrências de cavidades.

Abaixo imagem do empreendimento e sua área de entorno acrescida de raio 250 metros. A formação mais próxima denominada Abrigo do Declive, se encontra distante em 3,2 km do empreendimento.



Imagem 02: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>



Conforme disposto na Instrução de Serviço do SISEMA nº 08/2017 – Procedimentos para análise dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades efetiva ou potencialmente causadoras de impactos sobre cavidades naturais subterrâneas, a qual dispõe sobre os procedimentos para a instrução dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos efetiva ou potencialmente capazes de causar impactos sobre cavidades naturais subterrâneas e suas áreas de influência.

Os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanas, cujo entorno com raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) esteja inserido em área urbanizada, **estão dispensados de apresentação de prospecção espeleológica.**

### 3.5. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

Não se aplica.

### 4. Compensações.

Não se aplica.

O empreendimento Polimix Concreto Ltda., não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, considerando que:

- 1) A atividade ora já foi licenciada e encontra-se em fase de revalidação;
- 2) A operação regular do empreendimento, conforme medidas de controle ambiental apresentadas, não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

### 5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Durante à operação do empreendimento são gerados impactos ambientais decorrentes das atividades operacionais envolvendo a geração de emissões atmosféricas, ruído ambiental, resíduos sólidos e efluentes de origem pluvial e sanitárias.

#### 5.1 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são provenientes das atividades de:

- a) **Britagem** - Toda a escória bruta recebida pela empresa proveniente de siderúrgicas, é descarregada diretamente no pátio a céu aberto próximo ao sistema de britagem. O sistema de britagem é similar a qualquer outro desta tipologia industrial, composto basicamente de: moegas / cintas transportadoras / eletroímãs / britadores / peneiras / silo de estocagem.
- b) **Secagem da Escória e estocagem intermediária de matéria-prima** - A escória bruta granulada, após passar pela britagem, segue para o processo de secagem que é realizado em equipamento SECADOR rotativo, que utiliza como combustível gás natural (GASMIG). A escória bruta seca é transportada para os silos intermediários de matéria-prima que abastecem os moinhos por meio de balanças dosadoras.



- c) Moagem** - Dos silos intermediários, a escória seca segue através de cintas transportadoras de velocidade variável para os moinhos de bolas (total de 2 moinhos), onde propriamente dito, inicia-se o processo de redução de tamanho (granulometria) do material.
- d) Expedição** - O produto acabado é armazenado em silos metálicos (total de 5 silos) dotados de sistema de ar comprimido para facilitar no descarregado (mediante aeração) através de trombas (devidamente despoeiradas) para o interior dos caminhões graneleiros.

A etapa de britagem o empreendimento utiliza britador com capacidade para 50 ton/h. O material é recebido à úmido.

Já na fase de secagem da escória no secador rotativo o equipamento de controle de emissões atmosféricas é composto por sistema de exaustão e filtro de mangas.

A etapa de moagem conta com dois moinhos em atividade (moinho 4 e 7), que contam com filtro de mangas.

E o armazenamento do produto acabado se dá por meio de cinco silos que também contam com filtros de mangas.

Durante a validade da REVLO nº 173/2012 foram realizados os monitoramentos de forma regular e apresentados como cumprimento das condicionantes LO vigente, sendo demonstrado atendimento aos limites legais de lançamentos definidos pela DN COPAM nº 187/2013.

O último laudo foi-nos apresentado em 29/10/2018 sob protocolo nº R0181574/2018, cujo parâmetro avaliado – Material Particulado tanto na fonte: Chaminé do moinho rotativo 4 como no Chaminé do moinho rotativo 7 apresentou valores abaixo dos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 187/2013.

## 5.2 Ruído ambiental

A Unidade monitora periodicamente os níveis de pressão sonora de suas atividades, conforme condicionante da licença de operação – Certificado REVLO nº 173/2012 via processo administrativo PA nº 000132/2001/006/2011.

Os resultados dos monitoramentos têm sido apresentados regularmente na SUPRAM Central.

O último laudo foi-nos apresentado em 29/10/2018 sob protocolo nº R0181574/2018, cujo parâmetro avaliado, apresentou valores abaixo dos limites legais estabelecidos pela LEI Estadual nº 10.100/90.

Foram monitorados os seguintes pontos:

- Ponto 01: Próximo à balança;
- Ponto 02: Próximo ao pátio de matéria prima;
- Ponto 03: Próximo ao refeitório e;
- Ponto 04: Próximo ao depósito de areia





### 5.3 Planilha de resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes das seguintes atividades:

#### **a) Atividades Administrativas e atividades voltadas para a alimentação e higiene pessoal**

Correspondem às atividades desenvolvidas no escritório administrativo da empresa e são compostos por: papéis, copos plásticos e embalagens diversas. Também são gerados resíduos orgânicos referentes a preparos de lanches e refeições, além de atividades de higiene pessoal realizadas nas instalações sanitárias e vestiários, geradoras de lixo doméstico inorgânico e orgânico.

Estes materiais são acumulados pela empresa em recipiente especialmente reservado e identificado para este fim, posteriormente são recolhidos pelo serviço público com destinação final ao Aterro de Resíduos domésticos da empresa CTR Macaúbas.

Em consulta ao Site: <http://www.feam.br/minas-sem-lixoes>, Situação de Tratamento e/ou Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos Minas Gerais – 2017, constatamos que a Prefeitura Municipal de Vespasiano está devidamente regularizado, com o encaminhamento de seus resíduos sólidos urbanos ao aterro sanitário da Vital Engenharia Ambiental S.A, localizado em Sabará, atendendo também à outros 14 municípios do território, sendo eles: Sabará, Belo Horizonte, Caeté, Capim Branco, Confins, Jaboticatubas, Matozinhos, Moeda, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Rio Acima, Santana do Riacho e São José da Lapa.

#### **b) Atividades do processo produtivo**

Os resíduos sólidos, compostos por sucata metálica resultante do beneficiamento da escória no empreendimento é encaminhada para reciclagem.

Atualmente a empresa que recolhe tais resíduos é a empresa RECITEC – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda, possuidora da REVLO nº 039/2019 válida até 22/04/2025.

### 5.4 Efluentes líquidos

A operação da atividade de beneficiamento de escória de alto forno, não gera diretamente efluentes líquidos. Não há lavador de gases. Os efluentes líquidos eventualmente gerados na atividade são aqueles inerentes à limpeza de pisos e equipamentos e/ou limpeza de ferramentas manuais.

Já o efluente doméstico oriundo dos vestiários, restaurante e sanitários da empresa são direcionados para dois sistemas de tratamento constituídos por fossa séptica - filtro - sumidouro, sendo um sistema nas proximidades do refeitório (fundos) SISTEMA – 1 e outro nas proximidades da portaria (frente – sentido rodovia MG-424) que SISTEMA – 2.

Os monitoramentos são realizados de forma regular e apresentado como cumprimento das condicionantes da REVLO vigente e demonstram atendimento aos limites legais de lançamentos definidos pela DN COPAM nº 187/2013.



O último laudo foi-nos apresentado em 29/10/2018 sob protocolo nº R0181574/2018, cujos parâmetros avaliados vem atendendo aos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 0001/2008, tanto para a ETE 01 como para a ETE 02.

O sistema de captação de águas pluviais direciona a vazão até duas caixas desarenadoras e posteriormente faz o lançamento em rede pública.

Nesta data observou-se a necessidade de adequações da rede de drenagem no entorno do de todo o empreendimento, bem como, a impermeabilização das caixas desarenadoras e a pavimentação da área de acesso e pátios de estocagem de escória.

### **5.7 Outras informações ambientais**

A empresa Polimix Concreto Ltda., nos apresentou em 12/07/2019 cópia do pedido de vistoria final junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais visando a obtenção do Certificado AVCB, conforme projeto aprovado nº 2019006649 (folha nº 275-277).

#### **Anuência do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG**

A empresa protocolou em 07/03/2019, sob nº R0031212/2019, declaração, sob sua responsabilidade, assinada pelo Srº. Aloísio Gonçalves das Chagas – CREA MG 156636/D – ART nº 14201900000005130406, concluindo que tais atividades desenvolvidas pela empresa, **NÃO IMPACTA OS BENS MATERIAIS E IMATERIAIS, TERRA INDÍGENA, QUILOMBOLA, BEM CULTURAL ACAUTELADO, NEM ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA NOS TERMOS DO ART. 27 DA LEI Nº 21.972/2016,** possibilitando, desta forma, **a dispensa da apresentação da anuência** do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

#### **ANUÊNCIA DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO - IEPHA/MG**

Da mesma forma disposta no item acima, a empresa protocolou em 07/03/2019, sob nº R0031212/2019, declaração, sob sua responsabilidade, assinada pelo Srº. Aloísio Gonçalves das Chagas – CREA MG 156636/D – ART nº 14201900000005130406, concluindo que tais atividades desenvolvidas pela empresa **NÃO IMPACTA OS BENS MATERIAIS E IMATERIAIS, TERRA INDÍGENA, QUILOMBOLA, BEM CULTURAL ACAUTELADO, NEM ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA NOS TERMOS DO ART. 27 DA LEI Nº 21.972/2016,** possibilitando, desta forma, **a dispensa da apresentação da anuência** do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA/MG.

#### **Cadastro Técnico Federal**

Foi-nos apresentado cópia do Cadastro Técnico Federal – Certificado nº 6262981, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, dentro de seu prazo de validade.

#### **Declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas para obtenção de licença de operação**



Foi-nos em 07/03/2019, sob nº R0031212/2019, declaração de inexistência de áreas contaminadas e/ou suspeitas de contaminação em função das atividades do empreendimento e que todas as informações prestadas à SUPRAM CM são verdadeiras (folha nº 145 dos autos).

### 5.8. Cumprimento de condicionantes da REVLO nº 173/2012

Quanto da concessão da REVLO nº 173/2012 via processo administrativo PA nº 000132/2001/006/2011, foram listadas as seguintes condicionantes:

**Condicionante nº 01: Efetuar os monitoramentos dos efluentes atmosféricos, efluentes sanitários e ruídos, conforme programa definido no Anexo II.**

**Prazo: Durante o prazo de validade da licença**

**Comentários:** A empresa vem apresentando de forma regular os relatórios de monitoramentos conforme descrito abaixo:

Para efluentes líquidos de origem sanitárias

Datas	Protocolo	Status
30/01/2013	R0375314/2013	A empresa apresentou em MARÇO/2013 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para os dois conjuntos de fossa -filtro -sumidouro dentro dos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008. Os Parâmetros: DBO e DQO atenderam em função da eficiência de tratamento: 74% e 77%, respectivamente.
30/07/2013	R0458971/2013	A empresa apresentou em OUTUBRO/2013 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para os dois conjuntos de fossa -filtro -sumidouro dentro dos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008
30/01/2014	R0185187/2014	A empresa apresentou em ABRIL/2014 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para os dois conjuntos de fossa -filtro -sumidouro em parte dentro dos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008, <b>com exceção dos parâmetros: Sólidos em suspensão (284 mg/L) e óleos/graxas (1902 mg/L) para a fossa do refeitório e óleos/graxas para a fossa do escritório.</b>
30/07/2014	R0323966/2014	A empresa apresentou em SETEMBRO/2014, seu relatório, datado de 28/10/2014, cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para os dois conjuntos de fossa -filtro -sumidouro em parte dentro dos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008. Os Parâmetros: DBO e DQO atenderam em função da eficiência de tratamento: 60% e 60%, respectivamente, para a fossa do refeitório. <b>Já os parâmetros: Sólidos em suspensão (232 mg/L) e Sólidos sedimentáveis (6 mg/L) para a fossa do refeitório, estavam fora dos limites legais de lançamentos.</b>
30/01/2015	R0353149/2014	A empresa apresentou em NOVEMBRO/2014 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para os dois conjuntos de fossa -filtro -sumidouro em parte dentro dos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008. Os Parâmetros: DBO e DQO atenderam em



		função da eficiência de tratamento: 78% e 78%, respectivamente, para a fossa do refeitório.
30/07/2015	R0349794/2015	A empresa apresentou em MARÇO/2015 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para os dois conjuntos de fossa -filtro - sumidouro em parte dentro dos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008.
30/01/2016	R0520875/2015	A empresa apresentou em OUTUBRO/2015 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para os dois conjuntos de fossa -filtro - sumidouro em parte dentro dos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008. Os Parâmetros: DBO e DQO atenderam em função da eficiência de tratamento: 73% e 64%, respectivamente para a fossa localizada para atender ao escritório.
30/07/2016	R0242521/2016	A empresa apresentou em MAIO/2016 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para os dois conjuntos de fossa -filtro - sumidouro em parte dentro dos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008. Os Parâmetros: DBO e DQO atenderam em função da eficiência de tratamento: 65% e 72%, respectivamente para a fossa localizada para atender ao refeitório.
30/01/2017	R0353749/2016	A empresa apresentou em SETEMBRO/2016 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para os dois conjuntos de fossa -filtro - sumidouro em parte dentro dos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008.
30/07/2017	R0162960/2017	A empresa apresentou em MARÇO/2017 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para os um único conjunto de fossa -filtro - sumidouro (escritório) cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008. Para a fossa de atendimento ao refeitório a mesma encontra-se em manutenção com encaminhamento dos laudos em data posterior.
06/09/2017	R0233874/2017	A empresa apresentou em AGOSTO/2017 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para os um único conjunto de fossa -filtro - sumidouro (refeitório) - complementar, cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008. Os Parâmetros: DBO e DQO atenderam em função da eficiência de tratamento: 76% e 72%, respectivamente para a fossa localizada para atender ao refeitório.
30/01/2018	R0265347/2017	A empresa apresentou em SETEMBRO/2017 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para os um único conjunto de fossa -filtro - sumidouro (refeitório) - complementar, cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008. Os Parâmetros: DBO e DQO atenderam em função da eficiência de tratamento: 90% e 89%, respectivamente para a fossa localizada para atender ao refeitório. Já a fossa que atende ao escritório/balança não apresentou vazão no dia da coleta, apresentando como PONTO SECO.
30/07/2018	R0064569/2018	A empresa apresentou em MARÇO/2018 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para o conjunto de fossa -filtro - sumidouro (refeitório) - resultados apontaram atendimento aos limites legais de lançamentos



		definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008, bem como para o conjunto fossa-filtro-sumidouro (escritório). Os Parâmetros: DBO e DQO atenderam em função da eficiência de tratamento: 91% e 90% e 72% e 59%, respectivamente para a fossa localizada para atender ao refeitório e escritório.
--	--	--

Para a saída da caixa separadora de água e óleo

Datas	Protocolo	Status
30/01/2013		<b><u>Não foi apresentado o primeiro relatório referente ao período compreendido entre: 30/07/2012 à 30/01/2013</u></b>
30/07/2013	R0458971/2013	A empresa apresentou em Outubro/2013 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para a Caixa SÃO valores dentro dos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008. Nesta medição não havia lançamento de efluentes neste ponto. Considerado como PONTO SECO.
30/01/2014	R0185187/2014	A empresa apresentou em ABRIL/2014 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para a caixa SAO valores dentro dos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008. Nesta medição não havia lançamento de efluentes neste ponto. Considerado como PONTO SECO.
30/07/2014	R0323966/2014	A empresa apresentou em SETEMBRO/2014 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para a caixa SAO valores dentro dos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008. Nesta medição não havia lançamento de efluentes neste ponto. Considerado como PONTO SECO.
30/01/2015	R0349794/2015	A empresa apresentou em MARÇO/2015 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para a caixa SÃO valores dentro dos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008.
30/07/2015	R0520875/2015	A empresa apresentou em OUTUBRO/2015 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para a caixa SÃO valores dentro dos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008. Considerado como PONTO SECO.
30/01/2016	R0242521/2016	A empresa apresentou em MAIO/2016 seu relatório cujos valores dos parâmetros avaliados encontram-se para a caixa SÃO valores dentro dos limites legais de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008. Considerado como PONTO SECO.
30/07/2016	R0353749/2016	A empresa apresentou em SETEMBRO/2016 laudo do laboratório informando que não houve a coleta das amostras por não ter efluentes. Considerado como PONTO SECO.
30/01/2017	R0162960/2017	A empresa apresentou em MARÇO/2017 laudo do laboratório informando que não houve a coleta das amostras por não ter efluentes. Considerado como PONTO SECO.
30/07/2017	R0265347/2017	A empresa apresentou em OUTUBRO/2017 laudo do laboratório informando que não houve a coleta das amostras por não ter efluentes. Considerado como PONTO SECO.
30/01/2018	R0064569/2018	A empresa apresentou em MARÇO/2018 laudo do laboratório informando que não houve a coleta das amostras por não ter efluentes. Considerado como PONTO SECO.





**Não foi apresentado o primeiro relatório referente ao período compreendido entre: ABRIL/2018 à SETEMBRO/2018**

**Para o ruído ambiental**

Datas	Protocolo	Status
30/07/2013	R00458971/2013	A empresa apresentou em 26/11/2013 o relatório de ruído ambiental realizado em OUTUBRO/2013 cujos resultados apontaram para os 4 pontos monitorados: Ponto1: Próximo ao refeitório, Ponto2: Próximo ao depósito de areia; Ponto3: Próximo ao depósito de escória e Ponto4: Próximo à Portaria valores dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/90.
30/07/2014	R0323966/2014	A empresa apresentou em 28/10/2014 o relatório de ruído ambiental realizado em SETEMBRO/2014 cujos resultados apontaram para os 4 pontos monitorados: Ponto1: Próximo ao refeitório, Ponto2: Próximo ao depósito de areia; Ponto3: Próximo ao depósito de escória e Ponto4: Próximo à Portaria valores dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/90.
30/07/2015	R0520875/2015	A empresa apresentou em 10/12/2015 o relatório de ruído ambiental realizado em SETEMBRO/2015 cujos resultados apontaram para os 4 pontos monitorados: Ponto1: Próximo ao refeitório, Ponto2: Próximo ao depósito de areia; Ponto3: Próximo ao depósito de escória e Ponto4: Próximo à Portaria valores dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/90.
30/07/2016	R0353749/2016	A empresa apresentou em 21/09/2016 o relatório de ruído ambiental realizado em SETEMBRO/2016 cujos resultados apontaram para os 4 pontos monitorados: Ponto1: Próximo ao refeitório, Ponto2: Próximo ao depósito de areia; Ponto3: Próximo ao depósito de escória e Ponto4: Próximo à Portaria valores dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/90.
30/07/2017	R0265347/2017	A empresa apresentou em 11/10/2017 o relatório de ruído ambiental realizado em SETEMBRO/2017 cujos resultados apontaram para os 4 pontos monitorados: Ponto1: Próximo ao refeitório, Ponto2: Próximo ao depósito de areia; Ponto3: Próximo ao depósito de escória e Ponto4: Próximo à Portaria valores dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/90.
30/07/2018	<b><u>Não foi apresentado o primeiro relatório referente ao período compreendido entre: SETEMBRO/2017 à SETEMBRO/2018</u></b>	

**Para o monitoramento das Emissões atmosféricas - Monitoramento na saída do filtro de mangas. As fontes a serem monitoradas são: Chaminé do filtro de mangas do Silo01; Moinho 05; Desempoeiramento da Calha; Moinho 04; Moinho 07 e Secador 02 - No total de 6 fontes**

Datas	Protocolo	Status
30/07/2013	R0458971/2013	Encaminhamento do Laudo de emissões atmosféricas - datado de 26/11/2013 realizada em OUTUBRO/2013 cujos resultados apontaram: Chaminé do filtro de mangas do Silo 01 - média de 5,70 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 6,64 mg/Nm <sup>3</sup> ; Chaminé do filtro de mangas do Moinho 05 - média de 13,28 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 14,40 mg/Nm <sup>3</sup> ; Chaminé do filtro de mangas do Desempoeiramento da Calha - média de 49,76 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 64,02 mg/Nm <sup>3</sup> ; Chaminé do filtro de mangas do Moinho 04 -



		média de 46,83 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 53,08 mg/Nm <sup>3</sup> ; Chaminé do filtro de mangas do Moinho 07 - média de 103,92 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 110,27 mg/Nm <sup>3</sup> e Chaminé do filtro de mangas do Secador 02 - média de 53,63 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 60,38 mg/Nm <sup>3</sup> , TODAS atendendo aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 187/2013 cujo valor limite é de 150 mg/Nm <sup>3</sup> . Laboratório FLEX Engenharia Ltda - Cadastrado no PRC 336.01
30/07/2014	R0323966/2014	Encaminhamento do Laudo de emissões atmosféricas - datado de 28/10/2014 realizada em SETEMBRO/2014 cujos resultados apontaram: Chaminé do filtro de mangas do Silo 01 - média de 44,85 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 65,74 mg/Nm <sup>3</sup> ; Chaminé do filtro de mangas do Moinho 05 - média de 54,55 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 79,52 mg/Nm <sup>3</sup> ; Chaminé do filtro de mangas do Desempoeiramento da Calha - média de 23,98 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 40,35 mg/Nm <sup>3</sup> ; Chaminé do filtro de mangas do Moinho 04 - média de 23,47 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 30,09 mg/Nm <sup>3</sup> ; Chaminé do filtro de mangas do Moinho 07 - média de 129,67 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 146,77 mg/Nm <sup>3</sup> e <b>Chaminé do filtro de mangas do Secador 02 - média de 133,04 mg/Nm<sup>3</sup> e pico de 158,07 mg/Nm<sup>3</sup></b> , TODAS atendendo aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 187/2013 cujo valor limite é de 150 mg/Nm <sup>3</sup> . Laboratório FLEX Engenharia Ltda - Cadastrado no PRC 336.01 - Reconhecimento original em 17.03.2011 e válido até 16.03.2019
30/07/2015	R0520875/2015	Encaminhamento do Laudo de emissões atmosféricas - datado de 10/12/2015 realizada em SETEMBRO/2015 cujos resultados apontaram: Chaminé do filtro de mangas do Silo 01 - média de 15,73 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 28,18 mg/Nm <sup>3</sup> ; Chaminé do filtro de mangas do Moinho 05 - média de 37,61 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 43,08 mg/Nm <sup>3</sup> ; Chaminé do filtro de mangas do Moinho 06 - média de 32,43 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 39,29 mg/Nm <sup>3</sup> Chaminé do filtro de mangas do Desempoeiramento da Calha - média de 12,35 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 16,12 mg/Nm <sup>3</sup> ; Chaminé do filtro de mangas do Moinho 04 - média de 38,09 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 41,13 mg/Nm <sup>3</sup> ; Chaminé do filtro de mangas do Moinho 07 - média de 28,77 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 55,17 mg/Nm <sup>3</sup> e Chaminé do filtro de mangas do Secador 02 - média de 13,18 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 15,27 mg/Nm <sup>3</sup> , TODAS atendendo aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 187/2013 cujo valor limite é de 150 mg/Nm <sup>3</sup> . Laboratório FLEX Engenharia Ltda - Cadastrado no PRC 336.01 - Reconhecimento original em 17.03.2011 e válido até 16.03.2019
30/07/2016	R0353749/2016	Encaminhamento do Laudo de emissões atmosféricas - datado de 29/11/2016 realizada em SETEMBRO/2016 cujos resultados apontaram: Chaminé do filtro de mangas da calha 1 e 2 - média de 10,42 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 12,04 mg/Nm <sup>3</sup> ; Chaminé do filtro de mangas do Moinho 05 - média de 37,61 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 43,08 mg/Nm <sup>3</sup> ; Chaminé do filtro de mangas do Moinho 06 - média de 11,89 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 17,45 mg/Nm <sup>3</sup> ; Chaminé do filtro de mangas do Desempoeiramento da Calha acabada - média de 12,25 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 17,45 mg/Nm <sup>3</sup> ; Chaminé do filtro de mangas do Moinho 04 - média de 38,09 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 41,13 mg/Nm <sup>3</sup> ; Chaminé do filtro de mangas do Moinho 07 - média de 62,22 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 74,86 mg/Nm <sup>3</sup> e Chaminé do filtro de mangas do Secador 02 - média de 34,66 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 43,18 mg/Nm <sup>3</sup> , TODAS atendendo aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 187/2013 cujo valor limite é de 150 mg/Nm <sup>3</sup> . Laboratório FLEX Engenharia Ltda - Cadastrado no PRC 336.01 - Reconhecimento original em 17.03.2011 e válido até 16.03.2019



30/07/2017	R0265347/2017	Encaminhamento do Laudo de emissões atmosféricas - datado de 11/10/2017 realizada em SETEMBRO/2017 cujos resultados apontaram: <b><u>Chaminé do filtro de mangas da calha 1 e 2 - (não houve apresentação neste laudo); Chaminé do filtro de mangas do Moinho 05 - (não houve apresentação neste laudo);</u></b> Chaminé do filtro de mangas do Moinho 06 - média de 19,31 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 24,08 mg/Nm <sup>3</sup> ; <b><u>Chaminé do filtro de mangas do Desempoeiramento da Calha acabada - (não houve apresentação neste laudo); Chaminé do filtro de mangas do Moinho 04 - (não houve apresentação neste laudo);</u></b> Chaminé do filtro de mangas do Moinho 07 - média de 33,72 mg/Nm <sup>3</sup> e pico de 36,56 mg/Nm <sup>3</sup> e <b><u>Chaminé do filtro de mangas do Secador 02 - (não houve apresentação neste laudo),</u></b> TODAS atendendo aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 187/2013 cujo valor limite é de 150 mg/Nm <sup>3</sup> . Laboratório FLEX Engenharia Ltda - Cadastrado no PRC 336.01 - Reconhecimento original em 17.03.2011 e válido até 16.03.2019
30/07/2018		<b><u>Não foi apresentado o primeiro relatório referente ao período compreendido entre: SETEMBRO/2017 à SETEMBRO/2018</u></b>

**Condicionante nº 02: Destinar os resíduos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatório conforme programa definido no Anexo II.**

**Prazo: Durante o prazo de validade da licença**

**Comentários:** A empresa apresentou de forma regular a planilha de geração de resíduos sólidos conforme demonstrado abaixo:

Datas	Protocolo	Status
Ago/12 à Dez/13		<b><u>Não foi apresentado a planilha compreendendo o intervalo entre: Ago/2013 à Dez/2013</u></b>
Jan/13 à Jul/13	R0458965/2013	A empresa apresentou sua planilha de resíduo compreendendo o intervalo de tempo entre: JANEIRO/2013 à JUNHO/2013
Ago/13 à Dez/13	R0458971/2013	A empresa apresentou sua planilha de resíduo compreendendo o intervalo de tempo entre: JULHO/2013 à DEZEMBRO/2013
Jan/14 à Jul/14	R0185187/2014	A empresa apresentou sua planilha de resíduo compreendendo o intervalo de tempo entre: DEZEMBRO/2013 à MAIO/2014
Ago/14 à Dez/14		A empresa apresentou sua planilha de resíduo compreendendo o intervalo de tempo entre: JULHO/2014 à DEZEMBRO/2014
Jan/15 à Jul/15	R0349794/2015	A empresa apresentou sua planilha de resíduo compreendendo o intervalo de tempo entre: JANEIRO/2015 à JUNHO/2015
Ago/15 à Dez/15		<b><u>Não foi apresentado a planilha compreendendo o intervalo entre: Jul/2015 à Dez/2015</u></b>
Jan/16 à Jul/16	R0242521/2016	A empresa apresentou sua planilha de resíduo compreendendo o intervalo de tempo entre: JANEIRO/2016 à JUNHO/2016
Ago/16 à Dez/16	R0353749/2016	A empresa apresentou sua planilha de resíduo compreendendo o intervalo de tempo entre: JULHO/2016 à DEZEMBRO/2016
Jan/17 à Jul/17	R0265347/2017	A empresa apresentou sua planilha de resíduo compreendendo o intervalo de tempo entre: JANEIRO/2017 à SETEMBRO/2017
Ago/17 à Dez/17		<b><u>Não foi apresentado a planilha compreendendo o intervalo entre: Out/2017 à Dez/2017</u></b>
Jan/18 à Jul/18		
Ago/18 à Dez/18		<b><u>Não foi apresentado a planilha compreendendo o intervalo entre: Mai/2018 à Nov/2018</u></b>



**Condicionante nº 03: Ter e executar, permanentemente, um plano de manutenção e limpeza dos equipamentos, dos sistemas de controle ambientais e das áreas de estocagem de matérias primas, produtos e de áreas de suporte operacional.**

**Prazo: De imediato, durante o prazo de validade da licença**

**Comentários:** Não foi apresentado no decorrer da validade desta licença nenhum documento que comprovasse o atendimento à esta condicionante.

**Status:** Condicionante descumprida

**Condicionante nº 04: Manter durante a validade da licença um sistema de cortina arbórea no entorno do empreendimento apresentando comprovação fotográfica da situação.**

**Prazo: Anualmente**

**Comentários:** Não houve a apresentação de nenhum relatório fotográfico evidenciando o cumprimento desta condicionante

**Status:** Condicionante descumprida

**Condicionante nº 05: Realizar a adequação da área de disposição temporária de resíduos sólidos com a implantação de cobertura, sinalização de segurança com identificação dos resíduos ali depositados, prever medidas para contenção de vazamentos acidentais de resíduos líquidos. Deverá ser apresentado relatório fotográfico comprobatório da conclusão da adequação da área.**

**Prazo: 90 dias.**

**Comentários:** A empresa protocolou de forma INTEMPESTIVA, em 07/02/2013, sob nº R0347842/2013 o relatório comprovando a construção / implantação da área coberta para o descarte de resíduos de acordo com a condicionante da REVLO.

**Status:** Condicionante cumprida de forma INTEMPESTIVA

**Condicionante nº 06: Apresentar relatório técnico fotográfico da adequação do sistema 01, de tratamento de efluente sanitário, e da conclusão das obras da pista de abastecimento, acompanhado de ART**

**Prazo: 30 dias.**

**Comentários:** A empresa apresentou em 30/08/2012 sob protocolo R0289497/2012 seu relatório fotográfico e apresentação de ART comprovando a adequação do sistema de tratamento de efluente sanitário, além da pista de abastecimento. A ART apresentada está em nome do Engenheiro Civil Srº Edmundo Gonçalves Pedro - CREA MG nº 71.332/D - ART nº 1-41025899 datada de 18/06/2012 para a adequação da fossa séptica. Para o posto de abastecimento a empresa PETROVILA foi a responsável pela adequação da pista de abastecimento e também pelo tanque de armazenamento.



**Status:** Condicionante cumprida

**Condicionante nº 07: Apresentar ART do novo responsável pelo acompanhamento do desempenho ambiental da operação do empreendimento**

**Prazo: 90 dias.**

**Comentários:** Não foi encontrado nos autos do processo o protocolo da referida ART.

**Status:** Condicionante descumprida

Portando, em função de não ter sido evidenciado o cumprimento das condicionantes nº 03; 04 e 07 e ter sido cumprido de forma intempestiva a condicionante nº 05, além de não ter sido apresentado os laudos referentes aos monitoramentos:

**Para a saída da caixa separadora de água e óleo, período compreendido entre:**

- Julho/2012 à Janeiro/2013;
- Abril/2018 à Setembro/2018

**Monitoramento de ruído ambiental, período compreendido entre:**

- Setembro/2017 à Setembro/2018

Monitoramento de emissões atmosféricas, período compreendido entre:

- Setembro/2017 à Setembro/2018

E por fim, não foi apresentado as planilhas de geração de resíduos sólidos compreendendo o intervalo entre:

- Ago/2013 à Dez/2013;
- Jul/2015 à Dez/2015;
- Out/2017 à Dez/2017 e;
- Mai/2018 à Nov/2018

Foi aplicada a penalidade de multa conforme AI nº 211520/2019.

## **6. Controle Processual**

O presente processo visa a obtenção revalidação da Licença de Operação – REVLO, para o empreendimento Polimix Concreto Ltda, para as atividades de “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (F-05-07-1)” e “Fabricação de cimento (B-01-05-8)” na DN 217/2017 do COPAM, no município de Matozinhos/MG, classificado como de classe 4.





O processo foi formalizado nos termos da nova DN nº 217/2017, sendo enquadrado como LAC1.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 01-10). Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 11).

O Cadastro Técnico Federal consta às fls. 23.

Foi apresentado Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental às fls. 24/41.

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/1995 através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 42) e no Diário Oficial (fl. 45).

O empreendedor apresentou declaração de que não intervirá nos bens acautelados previstos no art. 27 da lei 21.972/2016 (fls.142/143).

Conforme Formulário de Caracterização do empreendimento, não haverá impacto em terra indígena ou quilombola, bem acautelado, ASA atrativa de avifauna, conforme preconiza o art. 27 da Lei nº 21.972/2016

Ressalta-se que, nos termos do art. 37, §2º, do Decreto Estadual 47.383/2018, na renovação da licença de operação, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, com a aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso administrativo, limitado o prazo de validade da licença subsequente a, no mínimo, seis anos.

Ressalta-se que houve condicionantes descumpridas, o que ensejou a lavratura do Auto de Infração nº 211520/2019, porém não atendendo o artigo a cima citado, motivo pelo qual a licença deve ser concedida pelo prazo de 10 (dez) anos

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos.

## 7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento “Polimix Concreto Ltda. – CNPJ: 29.067.113/0235-60” para a atividade de “beneficiamento de escória de alto forno e produção de cimento Portland”, capacidade produtiva para até 30.000 ton/Mês e 198.000 ton/ano, respectivamente, no município de “Matozinhos/MG”, pelo prazo de “10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Central Metropolitana, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

#### **Observações:**

A observação acima deverá constar do certificado de licenciamento a ser emitido;

O texto acima delineado pode sofrer alterações, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

#### **8. Anexos**

**Anexo I** - Condicionante para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Polimix Concreto Ltda.

**Anexo II** – Programa de automonitoramento para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Polimix Concreto Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da empresa “Polimix Concreto Ltda”

Para o quadro abaixo, as condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Ademais, no licenciamento ambiental concomitante (LAC), há necessidade de construção de quadros distintos relativos a cada fase do licenciamento (projeto, instalação e operação).

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Mitigar a geração de poeira fugitiva na área de expedição do produto acabado com instalação de equipamento que amenize a propagação de particulados, impedindo a queda ocasional de saco de cimento no piso, evitando também a contaminação do produto e permitindo o retorno mecanizado/confinado para o sistema produtivo. <b>Nota:</b> Este equipamento é uma solução interna, encontra-se em fase final de montagem e foi denominado pela equipe de manutenção e melhorias de “SPUTINIK”.	Até 31/12/2019
03	Eliminar a poeira fugitiva da bica de saída da correia transportadora, que empilha escória britada, posicionada a 10 metros de altura do solo, com a instalação de equipamento para confinamento/contenção de fuga de particulados.	Até 30/06/2020
04	Elaborar e implementar projeto de paisagismo em sintonia com os aspectos e impactos ambientais do empreendimento, notadamente no que diz respeito à mitigação de poeiras fugitivas, que se depositam em áreas não ocupadas e se transformam em névoas de poluição com os ventos e carregam com as águas das chuvas. Apresentar relatório fotográfico semestral sobre o andamento da implementação do projeto	Até 30/06/2020
05	Mitigar a poeira fugitiva do estacionamento, dos jardins e da via de movimentação de caminhões, que transportam matérias primas, com a instalação de aspersores fixos.	Até 31/12/2020
06	Impermeabilizar com concreto usinado o piso do galpão que armazena matérias primas para fabricação de cimento.	Até 31/12/2020
07	Eliminar a poeira fugitiva da tremonha, que recebe as matérias primas (clinker, gesso e calcário) para a produção de cimento, com a instalação de filtro de mangas.	Até 31/12/2021



08	Melhorar a drenagem pluvial com:	Até 31/12/2020
	1) Eliminação das irregularidades no piso da via entre o galpão dos moinhos de escória e o galpão do moinho de cimento; 2) Pavimentação da área de manobra de caminhões na expedição de produtos acabados;	Até 31/12/2021
	3) Reforma da CAIXA N.º 1 e concretagem da CAIXA N.º 2 (Caixas de contenção de águas pluviais).	Até 30/06/2020

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da empresa “Polimix Concreto Ltda.”

#### 1. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(\*) 1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

#### 2 - Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma ABNT/NBR nº 10.151/2000	Nível de pressão sonora ruído	<b>Anual</b> <b>1ª medição:</b> apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar anualmente a SUPRAM – CENTRAL os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Norma ABNT/NBR nº 10.151/2000, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM - CENTRAL, no máximo em 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2012 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011.**





### 3. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na Entrada e na Saída das duas ETE's existentes (Administrativo e outro Produção)	DBO, DQO, Sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, pH, ABS	<b>Semestral</b> <b>1ª medição:</b> apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença
Saída do sistema de decantação das águas pluviais	DBO, Sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, pH e óleos/graxas	<b>Semestral</b> <b>Durante o período chuvoso</b> 1ª medição compreendendo os meses: Out-Dez e 2ª medição compreendendo os meses: Jan-Mar

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

**Relatórios:** Enviar **semestralmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



#### 4. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída das chaminés dos filtros de mangas das seguintes unidades: <ul style="list-style-type: none"><li>• Moinhos rotativos 04 e 07;</li><li>• Silos de armazenamento (5 silos);<ul style="list-style-type: none"><li>• Secador rotativo</li></ul></li></ul>	Material particulado	Semestral  1ª medição: 60 (sessenta) dias após a concessão da licença de operação

**Relatórios:** Enviar à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Deliberação Normativa do COPAM nº 187/2013. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2012.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.